ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 01/15/09/2019
VISTO

Lei nº 2.008 De 10 de setembro de 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.711/2014, QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CABEDELO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o *"caput"* do art.5º, o "*caput*" e as alíneas "b" e "d" do inciso I e o "caput" do inciso II do art.6º, bem como acrescenta a alínea "e" ao inciso I do art.6º, da Lei Municipal nº 1.711/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art.5º O Conselho Deliberativo será composto de forma paritária entre representantes governamentais e não-governamentais por 10 (dez) integrantes, nomeados pelo(a) Prefeito Municipal, com mandado bienal, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art.6º.....

I – Representação Governamental: 05 (cinco) integrantes efetivos e 05 (cinco) suplentes escolhidos pelo Prefeito Municipal, a serem indicadas pelos seguintes órgãos:

(...)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
(...)
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Cultura.

II – Representação não-governamental: 05 (cinco) integrantes efetivos e 05 (cinco) suplentes, eleitos por entidades da sociedade civil que exercem atividades de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher devidamente estabelecida em Estatuto, registrada em Cartório de Títulos e Documentos."

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de setembro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito